



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.823, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

“Dá denominação a próprios municipais”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os próprios municipais abaixo caracterizados passam a denominar-se consoante a seguir constam:

a-) a Pré-Escola Municipal localizada na Rua Victório de Souza, no Jardim São Rafael, passa a denominar-se “Profª. Maria Aparecida Dellai”.

b-) a Pré-Escola Municipal localizada na Rua Waldemar Oswaldo Pommer, no Jardim Cambuhy, passa a denominar-se “Profª. Maria Elisa Mendes”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme